

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

PROC. ADM. N.: 626648/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Senhor Silvio Aparecido Fidélis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 433/2019, comunica aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019**, nos termos da Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital.

1.2. Os interessados poderão retirar o **Edital e demais anexos**, na Superintendência de Licitação da Prefeitura sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 18h00min**, oportunidade em que deverão fornecer *mídia digital ou outro dispositivo* que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb; ou pelo sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3. Todas as informações que a Comissão Permanente de Licitação julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações (Suspensão - Prorrogação – Revogação - Retificação – Resultados – etc.), razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.

2. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **08h30min (horário local)**, do **dia 19 de novembro de 2019**, na Sala de Sessões Públicas da Superintendência de Licitação, localizada na Prefeitura de Várzea Grande - Avenida Castelo Branco, n. 2.500 - Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Chamamento no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e ao projeto de venda deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO n. ____/2019
DATA: __/__/201__ às __h__min
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
**ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA E
DEMAIS DOCUMENTOS**
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO n. ____/2019
DATA: __/__/201__ às __h__min
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

2.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e os projetos, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.2 deste Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do momento marcado para abertura da sessão pública.

2.5. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

2.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

2.7. Caso a indicação dos envelopes apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, mesmo inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório; desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos e autorização expressa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação.

3.2. Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

3.3. O credenciamento é condição obrigatória para as manifestações dos representantes em relação à licitação no momento da sessão pública e demais atos do certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

3.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes 01 e 02** os seguintes documentos:

3.4.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação do representante legal.

3.4.2. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4.3. Caso seja procurador, além dos subitens 3.4.1 e 3.4.2, também deverá apresentar:

3.4.3.1. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4.3.1.1. A Procuração Particular deverá estar com firma reconhecida em cartório.

3.4.3.2. Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo V ao Edital, **em original**.

3.5. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Presidente.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a **Chamada Pública para contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.**

4.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:

Item	Código TCE	Descrição	Und Forn	Qtde	Valor (R\$)	
					Unitário	Total

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

1.	3983-7	Farinha de Mandioca - Seca, não muito fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos. Embalagem atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg	KG 3	10.000	6,0133	60.133,00
2.	343370-6	Abacaxi Pérola – Abacaxi pérola, com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme intacta. Pesando aproximadamente 01 a 1,5 kg.	UND	10.000	4,2567	42.567,00
3.	TCEMT00 00219	Abóbora Cabotiã – Abóbora cabotiã, produto de primeira linha, extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, ausência de sujidades e parasitas e larvas.	KG 3	10.000	2,9733	29.733,00
4.	157948-7	Abóbora Paulista – De primeira qualidade, tamanho médio, cor, sabor próprio da variedade e espécie, perfeito estado de desenvolvimento, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG 3	20.000	3,0667	61.334,00
5.	327317-2	Abóbora Verde – Abóbora verde, produto de primeira linha extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação,	KG 3	15.000	3,1000	46.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

		o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
6.	3702-8	Alface Crespa – Alface crespa de primeira qualidade, com folhas integra livres de fungos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transportas com sacos plásticos atóxicos, transparentes de primeiro uso, peso aproximado de 350/400 gramas. ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.	UND 1	10.000	3,3200	33.200,00
7.	164312-6	Banana da Terra – Banana da terra in natura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG 3	20.000	4,3900	87.800,00
8.	3695-1	Banana Maçã – Banana maçã, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg 3	30.000	4,1650	124.950,00
9.	3697-8	Banana Nanica – Banana nanica in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG 3	40.000	3,8833	155.332,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

10.	276074-6	Batata Doce - Batata Doce Branca, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem fermento ou defeito, casca lisa e sem corpos estranhos. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG 3	10.000	3,4367	34.367,00
11.	308493-0	Bebida Láctea – Leite pasteurizado, sabor morango, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo. Embalagem original de fábrica. A embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e peso, rotulagem de acordo com a legislação, carimbo dos órgãos de inspeção. De 1 LT.	PCT 1495	80.000	3,7333	298.664,00
12.	260234-2	Beterraba – Beterraba produto de primeira linha, Extra AA, Extra A e Extra, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade, parasitas, podridão, dano profundo ou murcho.	KG 3	10.000	3,8233	38.233,00
13.	367457-6	Couve – De primeira, in natura, maço, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MÇ 2613	10.000	2,7875	27.875,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

		ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.				
14.	153852-7	Feijão – Cariquinha, tipo 1 constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Apresentando Laudo de Classificação e registro no Ministério da Agricultura. Embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1kg	PCT 2527	25.000	8,5333	213.332,50
15.	347592-1	iogurte – Sabor Morango: Produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios Ingredientes: Leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gordura. Cultivos de bactérias lácticas e/ou cultivos de bactérias lácticas específicas, segundo corresponda às definições supracitadas. Morango em pedaços polpa(s), suco(s) e outros preparados. Embalagem original de fábrica. A embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, peso, prazo de validade e rotulagem de acordo com legislação, carimbo dos órgãos de inspeção. De 1 LT.	PCT 37	30.000	5,3633	160.899,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

16.	157961-4	Laranja – Laranja, de primeira, in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG 3	6.000	3,5033	21.019,80
17.	239742-0	Leite Integral de vaca, pasteurizado, longa vida – processo pelo sistema UHT (Ultra High Temperature). Embalagem tetra Pack individual contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, capacidade e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Caixa com 12 unidades de 1litro.	CX 188	10.000	51,8500	518.500,00
18.	154033-5	Limão Taiti - De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentos de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.	KG 3	5.000	4,9567	24.783,50
19.	15307-9	Mamão Formosa – Mamão in natura, de primeira, tipo formosa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG 3	20.000	3,4600	69.200,00
20.	3698-6	Mandioca – In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG 3	40.000	2,7667	110.668,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

21.	3721-4	Melancia – Melancia de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, tamanho e colorações uniformes devendo ser bem desenvolvidas e maduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e pesar em média de 8 à 9 kg. ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.	KG 3	50.000	1,8800	94.000,00
22.	3746-0	Melão – Amarelo tipo 6, de 1ª qualidade, maduro, consistência firme com coloração e tamanho uniforme típico, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG 3	10.000	4,3833	43.833,00
23.	13913-0	Peixe (Ventrecha) – Ventrecha de pacú ou similares (tambacu, tambatinga, tambaqui), limpos, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte em ventrechas, sem rabo e sem cabeça, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304, de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98,	KG 3	15.000	21,0925	316.387,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

		da Resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99. De 1 Kg.				
24.	177375-5	Polpa de fruta – Polpa de fruta, sabor Caju , congelada, sem açúcar, com aspecto, cheiro e sabor próprio, cor, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria com produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos de inspeção. De 1 kg	UNI 1	4.500	17,6400	79.380,00
25.	421815-9	Polpa de fruta – Polpa de fruta, sabor Acerola , congelada, sem açúcar, com aspecto, cheiro e sabor próprio, cor, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria com produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos de inspeção. De 1 kg.	UNI 1	4.500	17,6000	79.200,00
26.	93529-8	Rapadura – Feita a base de cana de açúcar boa qualidade, isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano à saúde. Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade, com cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem intacta de 1 Kg, composta por 40 tabletes de aproximadamente 25g. Na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 05 meses na data de entrega. Embalagem atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG 3	10.000	15,9833	159.833,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

		e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 Kg.				
27.	3747-8	Repolho – Repolho, produto de primeira linha, limpo, sem cascas protetoras, tamanho médio, com grau de maturação que lhe permita manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, ausência de sujidades e parasitas.	KG 3	10.000	3,6833	36.833,00
28.	3711-7	Tangerina ou Pocã – De primeira qualidade, in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG 3	35.000	4,4050	154.175,00
29.	16081-4	Tomate – Tomate salada, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a Conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA.	KG 3	10.000	4,7100	47.100,00
VALOR TOTAL						3.169.832,30

4.2.1. Todas as especificações foram repassadas pela equipe de nutrição desta secretaria.

4.3. DOS PREÇOS

4.3.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será:

Resolução do FNDE nº 26, 17 de junho de 2013

Art. 29 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

4.4. DO CUSTOS ESTIMADOS

4.4.1. O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 3.169.832,30 (três milhões cento e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a seguir:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2180	3.3.90.30	0101000
2180	3.3.90.30	0115049
2180	3.3.90.30	0115051

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A participação nesta licitação significa:

6.1.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

6.1.2. Conhecem a legislação aplicada a esta licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

6.1.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento ou questionamento do edital. Antes de elaborar seus projetos, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

6.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

6.2.1. Empresas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

6.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

6.2.6. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.2.7. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01

“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

7.3. A resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril de 2015, no artigo 27 preconiza - Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

7.3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

- b) O extrato do DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo IV);
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

“PROJETO DE VENDA E DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS”

8.1. DO PROJETO DE VENDA

8.1.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo I, II e III**, respectivamente (modelos da Resolução FNDE nº 04/2015).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

8.1.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado a relação dos proponentes e no prazo de até 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.1.3. *O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionados conforme critérios estabelecidos no art. 25 da Resolução 04/2015.*

8.1.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.1.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

8.1.6. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

8.2. DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.2.1. Juntamente com os Projetos de Venda os fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar:

8.2.1.1. Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, com validade na data da abertura do certame do local de estocagem dos produtos, itens 11, 15, 17, 18, 19, 23, 24, 25;

8.2.1.2. Para os itens 11, 15, 17 e 23 – Certificação no **SIM, SISE OU SIF**;

8.2.1.3. Para os itens 24 e 25 – Registro no **MAPA**;

8.2.1.4. Para os itens: 11, 15, 23, 24 e 25– Licença Sanitária para veículos, com validade na data de abertura do certame;

8.2.1. Conforme: Resolução Nº 23, 15 de Março 2000/ANVISA, DECRETO Lei Nº 986/1969, Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997, Resolução RDC ANVISA Nº 275, de 21 de outubro de 2002 e Lei Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou projetos apresentados.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados em sessão interna, publicando o resultado na forma da lei e abrindo o prazo recursal. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.6.1. Os interessados em retirar o Envelope nº 02, deverão comparecer na Superintendência de Licitação no endereço informado no subitem 1.2, munidos de documento pessoal e procuração, se for o caso.

9.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim e dado a devida publicidade, após o regular decurso da fase recursal.

9.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas os projetos, não cabe desclassificar o licitante por

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.8. Os projetos de vendas dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todos os projetos de venda forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou projetos, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.11. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.12. Os projetos de venda e demais documentos obrigatórios item 8, serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual emitirá **parecer técnico conclusivo** acerca da aceitabilidade.

9.13. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos projetos de venda, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

10. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA E DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

10.1. Na data da abertura dos envelopes nº 02, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.2. A Comissão de Licitação verificará os documentos, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento dos projetos.

10.4. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimadas das causas de desclassificação.

10.5. Do julgamento do projeto de venda e demais documentos obrigatórios, e da classificação, será

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.6. A intimação do resultado final será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.7. O resultado do certame será divulgado no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações.

10.8. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para Parecer Final pela Procuradoria Geral do Município e posterior homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. O(s) projeto(s) de venda será(ão) selecionados conforme critérios estabelecidos no art. 25 da Resolução 04/2015:

11.1.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.1.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

11.1.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

11.1.4. Caso a CPL não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 11.1.2 e 11.1.3.

11.1.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

11.1.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento dos projetos observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar os projetos terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação - Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande instalada no endereço a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min ou por forma eletrônica, devidamente assinado, pelo e-mail licita.smavg@gmail.com.

12.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, através dos e-mails informados na sessão pública, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Artigo 109 Parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

12.6. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DAS AMOSTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

13.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009**;

13.2. O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá entregar as amostras, dos itens que está concorrendo, na Superintendência de Licitação com sede à Avenida Castelo Branco, n.º 2.500, Bairro Água Limpa, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16h:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

13.3. O(s) licitante(s) deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que está concorrendo, sendo da mesma marca ofertada.

13.3.1. A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.

13.4. Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações: Nº do Processo Licitatório, Nome da Empresa e Marca;

13.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;

13.6. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as licitantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

13.7. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

13.8. Todas as embalagens dos produtos de origem animal possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF).

13.9. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação do Setor de Merenda Escolar.

13.10. Todas as amostras apresentadas para apreciação do Setor de Merenda Escolar deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

13.11. As amostras deverão apresentar etiqueta aposta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: nome completo do fornecedor; número da chamada pública; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca (neste último, exceto hortifrutis).

13.12. As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.

13.13. A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas neste Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado, restando à faculdade, conforme conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor (es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para a apresentação de seus produtos, em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostras que atenda aos requisitos do edital.

13.14. Amostras que não correspondam à quantidade mínima solicitada neste edital não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.

13.15. A avaliação das amostras de gêneros alimentícios será realizada por servidores do Setor de Merenda Escolar. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.

13.16. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.

13.17. Caberá a equipe do Setor de Merenda realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes.

13.18. A análise das amostras apresentadas será Processada pelo Setor de Merenda Escolar da SMECEL consoante aos Padrões: Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial (A análise sensorial é definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 1993) como a disciplina científica usada para evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato);

13.19. A avaliação das amostras se dará conforme a ordem a seguir:

13.19.1. Avaliação da Descrição do Produto – Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Termo de Referência (para todos os itens);

13.19.2. Avaliação da Embalagem - Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Termo de Referência (para os itens 01, 11, 14, 15, 17, 23, 24, 25, 26);

13.19.3. Avaliação Organoléptica (sensorial), (para os itens 01, 11, 14, 15, 17, 23, 24, 25, 26);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

13.20. Da Avaliação da Embalagem:

13.20.1. Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):

I - Denominação de venda do produto;

II - Lista de ingredientes;

III - Conteúdos Líquidos;

IV - Identificação da origem;

V - Identificação do lote;

VI - Prazo de validade;

VII - Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

VIII - Registro no órgão competente;

IX - Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003).

X - Deve constar data de fabricação (quando se aplicar).

13.20.2. Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

13.20.3. Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: **CONTÉM GLÚTEN** em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

13.21. Da Avaliação Organoléptica (sensorial):

13.21.1. Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência:

TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

Aparência	Cor	Odor	Sabor	Consistência
Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____

Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

6,0 = ÓTIMO

5,0 = MUITO BOM

4,0 = BOM

3,0 = RAZOÁVEL

2,0 = RUIM

1,0 = MUITO RUIM

Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5

Serão aprovados os produtos que obtiverem média igual ou superior a 3,5

13.22. Serão aprovados os produtos que atenderem:

- a) Item 13.19.1 – para todos os produtos;
- b) Item 13.19.2 – para os produtos dos itens 01, 11, 14, 15, 17, 23, 24, 25, 26;
- c) Item 13.19.3 – para os produtos dos itens 01, 11, 14, 15, 17, 23, 24, 25, 26;

13.23. A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

13.24. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **13.2** deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via correspondência postal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade dos projetos de venda, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo.

14.5. DA FISCALIZAÇÃO

NOME: **Mônica Aparecida Gonçalves**

RG: 0969870-1 SSP/MT

CPF: 627.749.301-97

Matrícula: 108.923

Cargo: Gerente de Merenda Escolar

Endereço: Rua 01 – Bloco 02 – Apto 303 – Ed. Eldorado – Setor Noroeste – Morada do Ouro – Cuiabá/MT

NOME: **Evaldo Mendes da Costa**

RG: 0.568.451-0 SSP/MT

CPF: 415.701.971-72

Matrícula: 15.612

Cargo: Professor

Endereço: Rua D, Quadra 15, Casa 02 – Bairro Asa Bela – Várzea Grande/MT

15. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

15.1. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- I.** Condições da embalagem e/ou do material;
- II.** Quantidade entregue;
- III.** Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- IV.** Ausência de sujidades e pragas;
- V.** Temperatura adequada;
- VI.** Prazo de validade, lote, carimbo do(s) órgão(s) fiscalizador (es); Dentre outros;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

VII. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

15.2. Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

15.3. Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;

15.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

I. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;

II. Novo prazo previsto para entrega;

15.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

15.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E SUBSTITUIÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE):

16.1. A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante;

16.2. Fazendo-se necessário a substituição, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

17. DO LOCAL DE ENTREGA:

17.1. O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Rua João Libaneo nº 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

17.2. Os itens 06, 13, 21, a entrega será semanalmente e deverá ser realizada ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares, conforme autorização emitida por esta secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da Contratada:

18.1.1. Cumprir a vigência do contrato;

18.1.2. Todos os alimentos fornecidos deverão estar conforme especificação descrita no item 05 deste termo;

18.1.3. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade;

18.1.4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

18.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SMECEL**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

18.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SMECEL**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência, deste processo licitatório;

18.1.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

19.1.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

19.1.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

19.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

19.1.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

19.1.5. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor da Merenda Escolar e pelo fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

21.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

21.1.1.1. Multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

21.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

I - Advertência;

II - Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.1.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Várzea Grande.

22. DAS IMPUGNAÇÕES

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.1.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela equipe técnica competente, julgar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

e responder a impugnação, até o dia útil anterior a data fixada para realização da sessão pública.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.smavg@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no endereço: Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

22.5. A decisão do julgamento da impugnação será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

23.1.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.1.2. Adiar a data da sessão pública.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos de venda e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos de venda.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

30.7. No julgamento dos projetos de venda e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos projetos de venda, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do projeto de venda.

23.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

23.15. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (Modelo)
ANEXO III	PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS (Modelo)
ANEXO IV	PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS (Modelo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

ANEXO V	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 24 de outubro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N. 060/2019

1. SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1.1 – SECRETÁRIO: Silvio Aparecido Fidelis

2. C.I. DE ORIGEM: Nº 400/2019

DATA: 19/09/2019

3. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Chamada Pública para contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1 PARA AQUISIÇÃO DO BEM:

A resolução do FNDE nº 26, 17 de junho de 2013, traz em seu artigo 2º as diretrizes da Alimentação escolar, quais sejam, o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, como também o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais e em seu Art. 24 do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:

Item	Código TCE	Descrição	Und Forn	Qtde	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1.	3983-7	Farinha de Mandioca - Seca, não muito fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada. Isento de matéria terrosa,	KG 3	10.000	6,0133	60.133,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

		pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos. Embalagem atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg				
2.	343370-6	Abacaxi Pérola – Abacaxi pérola, com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme intacta. Pesando aproximadamente 01 a 1,5 kg.	UND	10.000	4,2567	42.567,00
3.	TCEMTO 000219	Abóbora Cabotiã – Abóbora cabotiã, produto de primeira linha, extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, ausência de sujidades e parasitas e larvas.	KG 3	10.000	2,9733	29.733,00
4.	157948-7	Abóbora Paulista – De primeira qualidade, tamanho médio, cor, sabor próprio da variedade e espécie, perfeito estado de desenvolvimento, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG 3	20.000	3,0667	61.334,00
5.	327317-2	Abóbora Verde – Abóbora verde, produto de primeira linha extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG 3	15.000	3,1000	46.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

6.	3702-8	Alface Crespa – Alface crespa de primeira qualidade, com folhas integra livres de fungos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transportas com sacos plásticos atóxicos, transparentes de primeiro uso, peso aproximado de 350/400 gramas. ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.	UND 1	10.000	3,3200	33.200,00
7.	164312-6	Banana da Terra – Banana da terra in natura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG 3	20.000	4,3900	87.800,00
8.	3695-1	Banana Maçã – Banana maçã, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg 3	30.000	4,1650	124.950,00
9.	3697-8	Banana Nanica – Banana nanica in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG 3	40.000	3,8833	155.332,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

10.	276074-6	Batata Doce - Batata Doce Branca, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimento ou defeito, casca lisa e sem corpos estranhos. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG 3	10.000	3,4367	34.367,00
11.	308493-0	Bebida Láctea – Leite pasteurizado, sabor morango, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo. Embalagem original de fábrica. A embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e peso, rotulagem de acordo com a legislação, carimbo dos órgãos de inspeção. De 1 LT.	PCT 1495	80.000	3,7333	298.664,00
12.	260234-2	Beterraba – Beterraba produto de primeira linha, Extra AA, Extra A e Extra, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade, parasitas, podridão, dano profundo ou murcho.	KG 3	10.000	3,8233	38.233,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

13.	367457-6	Couve – De primeira, in natura, maço, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.	MÇ 2613	10.000	2,7875	27.875,00
14.	153852-7	Feijão – Cariquinha, tipo 1 constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Apresentando Laudo de Classificação e registro no Ministério da Agricultura. Embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1kg	PCT 2527	25.000	8,5333	213.332,50
15.	347592-1	Iogurte – Sabor Morango: Produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios. Ingredientes: Leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gordura. Cultivos de bactérias lácticas e/ou cultivos de bactérias lácticas específicas, segundo corresponda às definições supracitadas. Morango em pedaços polpa(s), suco(s) e outros preparados. Embalagem original de fábrica. A embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificações	PCT 37	30.000	5,3633	160.899,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

		dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, peso, prazo de validade e rotulagem de acordo com legislação, carimbo dos órgãos de inspeção. De 1 LT.				
16.	157961-4	Laranja – Laranja, de primeira, in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG 3	6.000	3,5033	21.019,80
17.	239742-0	Leite Integral de vaca, pasteurizado, longa vida – processo pelo sistema UHT (Ultra High Temperature). Embalagem tetra Pack individual contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, capacidade e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Caixa com 12 unidades de 1litro.	CX 188	10.000	51,8500	518.500,00
18.	154033-5	Limão Taiti - De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentos de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.	KG 3	5.000	4,9567	24.783,50
19.	15307-9	Mamão Formosa – Mamão in natura, de primeira, tipo formosa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG 3	20.000	3,4600	69.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

20.	3698-6	Mandioca – In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG 3	40.000	2,7667	110.668,00
21.	3721-4	Melancia – Melancia de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, tamanho e colorações uniformes devendo ser bem desenvolvidas e maduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e pesar em média de 8 à 9 kg. ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.	KG 3	50.000	1,8800	94.000,00
22.	3746-0	Melão – Amarelo tipo 6, de 1ª qualidade, maduro, consistência firme com coloração e tamanho uniforme típico, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG 3	10.000	4,3833	43.833,00
23.	13913-0	Peixe (Ventrecha) – Ventrecha de pacú ou similares (tambacu, tambatinga, tambaqui), limpos, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte em ventrechas, sem rabo e sem cabeça, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De acordo com as	KG 3	15.000	21,0925	316.387,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

		portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304, de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da Resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99. De 1 Kg.				
24.	177375-5	Polpa de fruta – Polpa de fruta, sabor Caju , congelada, sem açúcar, com aspecto, cheiro e sabor próprio, cor, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria com produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos de inspeção. De 1 kg	UNI 1	4.500	17,6400	79.380,00
25.	421815-9	Polpa de fruta – Polpa de fruta, sabor Acerola , congelada, sem açúcar, com aspecto, cheiro e sabor próprio, cor, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria com produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos de inspeção. De 1 kg.	UNI 1	4.500	17,6000	79.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

26.	93529-8	Rapadura – Feita a base de cana de açúcar boa qualidade, isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano à saúde. Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade, com cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem intacta de 1 Kg, composta por 40 tabletes de aproximadamente 25g. Na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 05 meses na data de entrega. Embalagem atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 Kg.	KG 3	10.000	15,9833	159.833,00
27.	3747-8	Repolho – Repolho, produto de primeira linha, limpo, sem cascas protetoras, tamanho médio, com grau de maturação que lhe permita manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, ausência de sujidades e parasitas.	KG 3	10.000	3,6833	36.833,00
28.	3711-7	Tangerina ou Pocã – De primeira qualidade, in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG 3	35.000	4,4050	154.175,00
29.	16081-4	Tomate – Tomate salada, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a Conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA.	KG 3	10.000	4,7100	47.100,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

VALOR TOTAL	3.169.832,30
--------------------	---------------------

OBS: Todas as especificações foram repassadas pela equipe de nutrição desta secretaria.

6. CUSTOS ESTIMADOS:

O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 3.169.832,30 (três milhões cento e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).**

7. PDI E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em anexo

8. RECURSO:

(X) PRÓPRIO () ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO

9. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

- (X) Compras de materiais e bens comuns
- () Compras de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.

10. DA AMOSTRA:

10.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009;**

10.2. O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá entregar as amostras, dos itens que está concorrendo, na Superintendência de Licitação com sede à Avenida Castelo Branco, n.º 2.500, Bairro Água Limpa, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16h:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

10.3. O(s) licitante(s) deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que está concorrendo, sendo da mesma marca ofertada.

10.3.1. A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

10.4. Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações: Nº do Processo Licitatório, Nome da Empresa e Marca;

10.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;

10.6. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as licitantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

10.7. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

10.8. Todas as embalagens dos produtos de origem animal possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF).

10.9. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação do Setor de Merenda Escolar.

10.10. Todas as amostras apresentadas para apreciação do Setor de Merenda Escolar deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.

10.11. As amostras deverão apresentar etiqueta aposta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: nome completo do fornecedor; número da chamada pública; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca (neste último, exceto hortifrutis).

10.12. As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.

10.13. A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas neste Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado, restando à faculdade, conforme conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor (es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para a apresentação de seus produtos, em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostras que atenda aos requisitos do edital.

10.14. Amostras que não correspondam à quantidade mínima solicitada neste edital não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

10.15. A avaliação das amostras de gêneros alimentícios será realizada por servidores do Setor de Merenda Escolar. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.

10.16. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.

10.17. Caberá a equipe do Setor de Merenda realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes.

10.18. A análise das amostras apresentadas será Processada pelo Setor de Merenda Escolar da SMECEL consoante aos Padrões: Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial (A análise sensorial é definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 1993) como a disciplina científica usada para evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato);

10.19. A avaliação das amostras se dará conforme a ordem a seguir:

10.19.1. Avaliação da Descrição do Produto – Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Termo de Referência (para todos os itens);

10.19.2. Avaliação da Embalagem - Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Termo de Referência (para os itens 01, 11, 14, 15, 17, 23, 24, 25, 26);

10.19.3. Avaliação Organoléptica (sensorial), (para os itens 01, 11, 14, 15, 17, 23, 24, 25, 26);

10.20. Da Avaliação da Embalagem:

10.20.1. Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):

I - Denominação de venda do produto;

II - Lista de ingredientes;

III - Conteúdos Líquidos;

IV - Identificação da origem;

V - Identificação do lote;

VI - Prazo de validade;

VII - Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

VIII - Registro no órgão competente;

IX - Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003).

X - Deve constar data de fabricação (quando se aplicar).

10.20.2. Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

10.20.3. Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

10.21. Da Avaliação Organoléptica (sensorial):

10.21.1. Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência:

TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

Aparência	Cor	Odor	Sabor	Consistência
Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____

Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

6,0 = ÓTIMO

5,0 = MUITO BOM

4,0 = BOM

3,0 = RAZOÁVEL

2,0 = RUIM

1,0 = MUITO RUIM

Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5

Serão aprovados os produtos que obtiverem média igual ou superior a 3,5

10.22. Serão aprovados os produtos que atenderem:

a) Item 10.19.1 – para todos os produtos;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

b) Item 10.19.2 – para os produtos dos itens 01, 11, 14, 15, 17, 23, 24, 25, 26;

c) Item 10.19.3 – para os produtos dos itens 01, 11, 14, 15, 17, 23, 24, 25, 26;

10.23. A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

10.24. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **10.2** deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante.

11. LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Rua João Libaneo n° 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Os itens 06, 13, 21, a entrega será semanalmente e deverá ser realizada ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares, conforme autorização emitida por esta secretaria.

12. DOS PREÇOS:

12.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será:

Resolução do FNDE nº 26, 17 de junho de 2013

Art. 29 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

13. ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- A resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril de 2015, no artigo 27 preconiza - Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato do DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II);
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo I);
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

14. ENVELOPE II – PROJETO DE VENDA E DEMAIS DOCUMENTOS:

14.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo I, II e III**, respectivamente (modelos da Resolução FNDE nº 04/2015).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

- 14.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado a relação dos proponentes e no prazo de até 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 14.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionados conforme critérios estabelecidos no art. 25 da Resolução 04/2015.
- 14.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 14.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.6.** Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.
- 14.7.** Juntamente com os Projetos de Venda os fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar:
- 14.7.1.** Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, com validade na data da abertura do certame do local de estocagem dos produtos, itens 11, 15, 17, 18, 19, 23, 24, 25;
- 14.7.2.** Para os itens 11, 15, 17 e 23 – Certificação no **SIM, SISE OU SIF**;
- 14.7.3.** Para os itens 24 e 25 – Registro no **MAPA**;
- 14.7.4.** Para os itens: 11, 15, 23, 24 e 25– Licença Sanitária para veículos, com validade na data de abertura do certame;

Conforme: Resolução Nº 23, 15 de Março 2000/ANVISA, DECRETO Lei Nº 986/1969, Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997, Resolução RDC ANVISA Nº 275, de 21 de outubro de 2002 e Lei Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- 15.1** – Cumprir a vigência do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

- 15.2 – Todos os alimentos fornecidos deverão estar conforme especificação descrita no item 05 deste termo;
- 15.3 - Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade;
- 15.4 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 15.5 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SMECEL**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 15.6 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SMECEL**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência, deste processo licitatório;
- 15.7 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 16.1 – Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 16.2 – Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 16.3 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 16.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 16.5 – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios.

17. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- a. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

VIII. Condições da embalagem e/ou do material;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

IX.Quantidade entregue;

X.Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;

XI.Ausência de sujidades e pragas;

XII.Temperatura adequada;

XIII.Prazo de validade, lote, carimbo do(s) órgão(s) fiscalizador (es); Dentre outros;

XIV.Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

b. Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

c. Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;

d. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

III.Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;

IV.Novo prazo previsto para entrega;

e. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

f. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo.

19. PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E SUBSTITUIÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE):

A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante;

Fazendo-se necessário a substituição, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

20. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor da Merenda Escolar e pelo fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

21. DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

- (X) Jornal oficial da união – D.O.U (X) jornal de circulação estadual – outros
(X) Jornal oficial do município - AMM (X) INTERNET
(X) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE

No caso específico da aquisição da agricultura familiar, deve ser dada ampla publicidade à Chamada Pública. As Entidades Executoras precisam publicar os editais de Chamada Pública para alimentação escolar em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação.

Deverá ainda divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar (como sindicatos rurais, cooperativas, associações, movimentos sociais e demais entidades da agricultura familiar) e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

A publicação poderá ser feita também em outros locais com potencial de divulgação das Chamadas, como rádios comunitárias locais.

OBS.: Os editais deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

22. SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- (X) Chamada pública

23. DA FISCALIZAÇÃO:

NOME: Mônica Aparecida Gonçalves

RG: 0969870-1 SSP/MT

CPF: 627.749.301-97

Matrícula: 108.923

Cargo: Gerente de Merenda Escolar

Endereço: Rua 01 – Bloco 02 – Apto 303 – Ed. Eldorado – Setor Noroeste – Morada do Ouro – Cuiabá/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

NOME: Evaldo Mendes da Costa

RG: 0.568.451-0 SSP/MT

CPF: 415.701.971-72

Matrícula: 15.612

Cargo: Professor

Endereço: Rua D, Quadra 15, Casa 02 – Bairro Asa Bela – Várzea Grande/MT

Várzea Grande/MT, 08 de outubro 2019.

Luciana Martiniano de Sousa

Elaborador do TR

De acordo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

ANEXO II – MODELO

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

ANEXO III – MODELO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

ANEXO IV – MODELO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

ANEXO V – MODELO

Chamamento Público N. ____/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Chamamento, podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente do procedimento de Chamada Pública N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme as disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº xx/201x e será regido de acordo com a Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.1. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

5.1.1. Cumprir a vigência do contrato;

5.1.2. Todos os alimentos fornecidos deverão estar conforme especificação descrita no item 05 deste termo.

5.1.3. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade.

5.1.4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMECEL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMECEL, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência, deste processo licitatório;

5.1.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

5.1.8. Manter a regularidade fiscal e documental durante toda a execução do contrato, exigidas na habilitação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

6.4. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor da Merenda Escolar e pelo fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Durante o período de três meses os produtos adquiridos nesta Chamada Pública não sofrerão reajuste de preços, podendo após esse prazo, serem realinhados desde que comprovem a necessidade através de cotação/planilha de custos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Condições da embalagem e/ou do material;
- b) Quantidade entregue;
- c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- d) Ausência de sujidades e pragas;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

e) Temperatura adequada;

f) Prazo de validade, lote, carimbo do(s) órgão(s) fiscalizador(es); Dentre outros;

g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

9.2. Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

9.3. Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;

9.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

a) Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;

b) Novo prazo previsto para entrega;

9.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

9.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.7. DO PRAZO DE ENTREGA, SUBSTITUIÇÃO E LOCAL

9.7.1 O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Rua João Libaneo nº 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

9.7.2 Os itens 06, 13, 21, a entrega será semanalmente e deverá ser realizada ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares, conforme autorização emitida por esta secretaria.

9.7.3 A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

9.7.4. Fazendo-se necessário a substituição, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações;

11.2. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

11.3. Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, RG: 0969870-1 SSP/MT CPF: 627.749.301-97, matrícula: 108.923, cargo de Gerente de Merenda Escolar; Evaldo Mendes da Costa, RG: 0.568.451-0 SSP/MT, CPF: 415.701.971-72, Matrícula: 15.612, Cargo: Professor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

13.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

14.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Várzea Grande.

14.3 ADVERTÊNCIA:

14.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou produtos ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.4. MULTA

14.4.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a CONTRATANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido na convocação para a assinatura do contrato.

14.4.2 A CONTRATADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

14.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

14.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.2.1 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou entrega dos produtos contratados;

14.5.2.2 Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. não concluir os fornecimentos e/ ou entrega dos produtos contratados;

II. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

IV. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.6.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

Contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

14.6.2.1 condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2.2 prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do Contrato;

14.6.2.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

14.7. Independentemente das sanções administrativas a que se refere esta Cláusula à CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

14.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. Integra este Contrato o disposto na Chamada Pública nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 626648/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....